



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 02/82

*Prop. de Res.
Res. n° 02/82
Aprovado pelo Presidente
Luiz, 18/1/82*
DATA : 1º de dezembro de 1982.

SÚMULA : Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Toledo para a Legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo, para a legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1983, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do atribuído aos Deputados Estaduais do Paraná.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em parte fixa e parte variável.

§ 1º - A parte variável, a que se refere o "caput" deste artigo, será paga por sessão ordinária, no máximo de 4 (quatro) por mês, e por sessão extraordinária, também, no máximo de 4 (quatro) mensais.

§ 2º - Fará jus à parte variável o Vereador que efetivamente comparecer à sessão e participar da votação.

§ 3º - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando não houver matéria a ser votada e no recesso legislativo.

Art. 3º - Será atribuída ajuda de custo aos Vereadores no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da atribuída aos Deputados Estaduais do Paraná, a ser paga em duas parcelas semestrais iguais, somente podendo ser paga a segunda parcela se o Vereador houver comparecido a 2/3 (dois terços) das sessões.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



Art. 4º - Esta Resolução será regulamentada por ato da Mesa Executiva, sempre que houver reajuste da remuneração dos Deputados à Assembléia Estadual, reajustando, também, a dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1982.


Herminio de Conto
PRESIDENTE